



Processo: 028.915/2022-4
Natureza: CBEX – Débito – item 9.4.1
Responsável(is): Amazon Books & Arts Eireli
Tânia Regina Guertas

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Amazon Books & Arts Eireli	29/03/2022	AC-1704/2021-TCU-2C. Condenatório
Tânia Regina Guertas	19/02/2022	AC-18781/2021-TCU-2C. Recurso de Reconsideração
		AC-3255/2022-TCU-2C. Retificador

A partir do processo originador (TC-036.717/2018-5) foram constituídos 2 processos de CBEX: 028.914/2022-8 e 028.915/2022-4.

Esclarecimentos adicionais:

- O responsável Felipe Vaz Amorim foi excluído do polo passivo do processo, por meio do AC-18781/2021-TCU-2C.

Responsável: **Amazon Books & Arts Eireli (CNPJ: 04.361.294/0001-38)**

Responsável legal: Antônio Carlos Belini Amorim (CPF 039.174.398-83)

- Situação cadastral da Pessoa Jurídica: INAPTA desde 27/02/2019;
- A responsável não constituiu representantes legais;
- Não houve êxito na localização da responsável (Pessoa Jurídica) no endereço que constava na Base de Dados da Receita Federal, e tampouco houve o comparecimento

espontâneo aos autos após o envio de notificações para os endereços residenciais do dirigente acionista, razão pela qual foi expedido o necessário Edital, com a finalidade de garantir a plenitude notificatória;

- O Ministro-Relator Raimundo Carreiro, em Despacho proferido em 08/04/2021, conheceu dos Recursos de Reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim e Tania Regina Guertas, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do Acórdão 18781/2021-TCU-2C;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Tânia Regina Guertas (CPF 075.520.708-46)**

- A responsável constituiu representantes legais, sem a indicação de quem deveria receber as notificações;
- Houve êxito na localização dos representantes legais;
- O Ministro-Relator Raimundo Carreiro, em Despacho proferido em 08/04/2021, conheceu dos Recursos de Reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim e Tania Regina Guertas, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do Acórdão 18781/2021-TCU-2C;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Scbex, em 11 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Jaqueline Vils Lomando
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3420-7